

- Escrever
- Caixa de entrada
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais
- Programa de Pi +

1 de 37

Programa de Mestrado e Doutorado em Geografia para eu 05:04 (há 2 horas)



Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia - UNIR
Telefone: (69) 2182-2190
Contato: posgeografia@unir.br

----- Forwarded message -----
De: Marina Salomao <mrsalomao@hotmail.com>
Date: ter, 15 de out de 2019 às 22:56
Subject: Inscrição sem projeto?
To: posgeografia@unir.br <posgeografia@unir.br>

Nenhum bate-papo recente
[Iniciar um novo](#)

Olá gostaria de um esclarecimento sobre o indeferimento da minha inscrição. Mandei todos os documentos conforme solicitados. A prova disso foi que a inscrição foi aceita pelo programa. Por que na lista de homologação diz que não tem projeto?

Grata por sua atenção.

Ass Marina Salomao.



**PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO
E DOUTORADO EM GEOGRAFIA**
Ambiente e Território na Pan-Amazônia

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Núcleo de Ciências Exatas e da Terra
Departamento de Geografia

Assunto: RESPOSTA AO RECURSO – EDITAL 005/PPGG/NCET/UNIR-2019
PROCESSO SELETIVO PARA 2020/1º Semestre – Não homologação da Inscrição

Interessado: MARINA DA SILVA RIBEIRO SALOMAO

DO PEDIDO

A Candidata MARINA DA SILVA RIBEIRO SALOMAO, inscrição nº 3207, apresentou Recurso à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do PPGG/NCET/UNIR/2019 para ingresso em 2020/1º Semestre, em que requerer uma reconsideração referente a não homologação (indeferimento) de sua inscrição na modalidade MESTRADO. A candidata menciona que:

Olá gostaria de um esclarecimento sobre o indeferimento da minha inscrição. Mande todos os documentos conforme solicitados. A prova disso foi que a inscrição foi aceita pelo programa. Por que na lista de homologação diz que não tem projeto?.

DA ANÁLISE

A Comissão do Processo Seletivo tem o entendimento que a candidata MARINA DA SILVA RIBEIRO SALOMAO ao se inscrever no processo seletivo conhecia as normas do Edital e que toda a comprovação obrigatoriamente é realizada pelo SIGAA, de modo que vê como improcedente o requerimento de revisão, pois se em tese prejudicou a candidata, também traria prejuízos aos demais. O acatamento de seu pedido pela Comissão caracterizaria em benefícios à requerente em detrimento dos outros concorrentes, logo, não se traduziria numa isonomia entre candidatas.

Há de se considerar que, conforme o Edital, os documentos necessários estão previstos:

04 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1 - PARA CANDIDATOS AO MESTRADO

4.1.1. PDF do Currículo Lattes atualizado, com as publicações e demais elementos comprobatórios (a ser preenchido na Plataforma Lattes disponível no site www.cnpq.br);



**PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO
E DOUTORADO EM GEOGRAFIA**
Ambiente e Território na Pan-Amazônia

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Núcleo de Ciências Exatas e da Terra
Departamento de Geografia

- 4.1.2. PDF da Carteira de Identidade e CPF (legíveis);
 - 4.1.3. PDF do Diploma ou Certificado de Graduação (legível) emitido pelo órgão de registro e controle acadêmico;
 - 4.1.4. PDF do Histórico Escolar de Graduação (legível);
 - 4.1.5. PDF do Projeto de Dissertação com indicação da Linha de Pesquisa;**
 - 4.1.6. PDF de Foto 3x4 (atualizada);
 - 4.1.7. Para candidatos estrangeiros, os Diplomas (legível, em PDF) deverão ter validação reconhecida no Brasil;
 - 4.1.8. PDF da Proficiência (legível); observar item 5.4;
 - 4.1.9. PDF da Carta de Aceite de Orientação da proposta de projeto de pesquisa (FACULTATIVA), coerente com a área de concentração, linha de pesquisa e perfil do orientador (Apêndice III). Caberá ao Colegiado a deliberação final para referendar o processo de seleção.
 - 4.1.10. PDF da Declaração de Conclusão da Graduação emitido pelo órgão de registro e controle acadêmico, no caso de ter concluído e ainda não ter recebido o Diploma ou Certificado de Graduação. Neste caso, o candidato terá o prazo máximo de seis meses, a contar da data de matrícula no Programa PPGG/UNIR, para protocolar a devida comprovação sob pena de desligamento.
 - 4.1.11. No caso de candidato enquadrado em Ações Afirmativas deverá ainda incluir documentação em PDF relativa ao previsto na Resolução 561/CONSEA/UNIR/2018.
- Obs. 1 - Os projetos de Mestrado e Doutorado deverão observar a pertinência e coerência conceitual no âmbito da Ciência Geográfica.
Obs. 2 - Os candidatos só poderão concorrer **EXCLUSIVAMENTE** com um único projeto de pesquisa independentemente da modalidade (Mestrado ou Doutorado) e da linha de pesquisa.
Obs. 3 - A ausência de quaisquer dos documentos indicados (ARQUIVOS) item 4, impedirá a homologação da inscrição do candidato.

Ademais, a candidata não se atentou que a formulação do recurso deveria ser em formulário próprio (Modelo presente no Edital no Apêndice III - Formulário para Interposição de Recurso Processo Seletivo) devidamente preenchido e assinado.

No caso específico, a Comissão toma por base o item 11 das Disposições Gerais e seus subitens 11.2 a 11.6 *in verbis*:

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2. Todos os recursos, com base art. 57 do Regimento Interno do PPGG, deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação específica de cada Linha de Pesquisa, devidamente instruídos e assinados pelo requerente para o e-mail: pseletivopppgg.unir@gmail.com

11.3. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficará a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGG/UNIR no direito de excluir do processo seletivo, aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.



**PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO
E DOUTORADO EM GEOGRAFIA**
Ambiente e Território na Pan-Amazônia

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Núcleo de Ciências Exatas e da Terra
Departamento de Geografia

11.4. Somente serão homologadas as inscrições que contenham todos os documentos especificados neste Edital.

11.5. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não esteja especificado neste edital.

11.6. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica na aceitação das normas e instruções da UNIR e aqueles contidos neste Edital.

Nenhum dos membros da Comissão do Processo Seletivo possui quaisquer tipos de acesso para alterar, modificar, inserir ou suprimir quaisquer documentos no sistema SIGAA que possa resultar em prejuízos ou vantagens a quaisquer candidatos. Visto que, se fosse possível realizar quaisquer procedimentos, o sistema SIGAA informaria ao candidato de maneira imediata o que comprometeria a legalidade, a moralidade e a transparência no Processo. Logo, a responsabilidade pelas informações prestadas e documentadas é de única e exclusiva competência do candidato.

Assim, em decorrência da não inclusão do Projeto quando da inscrição submetida pelo Candidato ao Sistema SIGAA, entendemos como impertinente o pedido de reconsideração.

DA DECISÃO

Mediante ao exposto, a Comissão manteve não acata o pedido de consideração da Candidata, conforme exposto na análise da resposta ao recurso.

Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Adnilson de Almeida Silva – Membro da Comissão

Prof^a. Dr^a. Maria das Graças Silva Nascimento Silva – Membro da Comissão

Prof. Dr. Ricardo Gilson da Costa Silva – Membro da Comissão

Prof. Dr. João Paulo de Assis Gobo – Membro da Comissão

Prof. Dr. Josué da Costa Silva – Membro da Comissão